ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
*PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS*

Lei Municipal N.º **785**
**de 25 de setembro de 1990**

**ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE Cr$ 1.619.415,88 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DOMINGOS ANTÔNIO TADEU DA SILVA TERRA**, Prefeito Municipal de Mostardas.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**

Art.1º - Ficam abertos **créditos suplementares** no valor de **Cr$ 1.619.415,88**(Um milhão seiscentos e dezenove mil quatrocentos e quinze cruzeiros e oitenta e oito centavos), sob as seguintes classificações orçamentais:

0501.03070212.009-3.1.3.2-Outros Serv. e Encargos.....Cr$102.347,00
0601.16885362.010-3.1.3.1-Remuner. de Serv. Pessoais....Cr$522,440,00
0901.13754282.013-3.1.2.0-Material de Consumo.....Cr$422.628,88
0901.13754282.012-3.1.3.1-Remuner. de Serv. Pessoais....Cr$422.000,00
0901.13754481.003-4.1.1.0-Obras e Instalações.....Cr$150.000,00

Art.2º - Servirão de recursos para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, o seguinte:

**I- Redução das dotações orçamentais abaixo discriminadas no orçamento vigente:**

0301.03070212.007-4.1.2.0-Equip. e Mater. Permanente....Cr$ 82.347,00
0501.03070212.009-4.1.2.0-Equip. e Mater. Permanente....Cr$ 20.000,00
0601.16885362.010-4.1.2.0-Equip. e Mater, Permanente....Cr$300,000,00
0801.03070212.012-4.1.1.0-Obras e Instalações.....Cr$ 50.000,00
0801.03070212.012-4.1.2.0-Equip. e Mater. Permanente....Cr$172.440,00
0901.13754282.013-3.1.3.2-Outros Serv. e Encargos.....Cr$422.000,00
0901.13754282.013-4.1.2.0-Equip. e Mater. Permanente....Cr$572.628.88

**TOTAL DAS SUPLEMENTARES Cr$1.619.415,88**
**TOTAL DAS REDUÇÕES Cr$1.619.415,88**

Art.3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 25 de setembro de 1990.

**DOMINGOS ANTÔNIO TADEU DA SILVA TERRA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Evilásio Araújo da Costa**
**Chefe do Gabinete**

**Luiz Mario Brum Cardoso**
**Secretário Municipal de Finanças**